

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 13/2025 - DAGTE/SEMED**

Porto Velho, 07 de abril de 2025.

Institui comissão de acompanhamento e fiscalização da execução de serviços de solução tecnológica através de comunicação via satélite e comunicação via dados de GPS (com transmissão via GSM/GPRS...), telemetria na frota de veículos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/I, de 1º de janeiro de 2025;

Considerando o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996;

Considerando o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando a Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que Institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos específicos necessários ao funcionamento efetivo do Transporte Escolar no Município de Porto Velho-RO;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas funções, os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços da empresa especializada em solução tecnológica através de comunicação via satélite e comunicação via dados de gps (com transmissão via gsm/gprs...), telemetria na frota de veículos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.

I – Zeno Ramos Gomes, cadastro nº 184763 – Presidente;

II – Girlene Lima Oliveira, cadastro nº 80730 – Membro;

III – Hamilton Rosa Feitosa, cadastro nº 80507 – Membro;

IV – Hemile Ane Alves Maia Arquimim, cadastro nº 48670 – Membro;

V – Márcia da Silva Ferreira, cadastro nº 10078478 – Suplente.

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:

- I - acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato;
  - II - determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar eventual irregularidades constatadas na execução do contrato, de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
  - III - manter-se informado sobre as condições de execução do contrato, de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
  - IV - avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto, para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido, tendo como diretriz o Termo de Referência e o contrato pactuado;
  - V- acompanhar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências;
  - VI - exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
  - VII - receber os serviços executados, em consonância à Lei nº 8.666/93, de 21 de abril de 1993;
  - VIII - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a que o objeto se refere, se o serviço foi realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas;
  - IX - produzir relatórios, fazer recomendações e encaminhar informações ao ordenador de despesa sobre a execução do contrato.
- Art. 3º. Os servidores integrantes desta Comissão executarão funções relativas a esta Portaria, sem prejuízos daqueles atinentes a seus cargos.
- Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

**LEONARDO PEREIRA LEOCADIO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:6689600D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/04/2025. Edição 3958  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>